



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação através de dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes do sistema de esgotamento a vácuo do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II, incluindo vasos, mictórios, válvulas e qualquer item que faça parte do sistema.

O objeto compreenderá a prestação de serviços e reposição total de peças para todos os componentes abaixo descritos e demais que façam parte do sistema de esgotamento a vácuo:

- Motores elétricos (central geradora de vácuo)
- Cilindros de Vácuo
- Quadro elétrico de força e comando
- Válvulas elétricas e pneumáticas
- Conjunto de vasos sanitários
- Conjuntos de mictórios
- Tubulações e conexões em PVC

A lista de verificações expressas não esgota o elenco do fornecimento de itens necessários ao perfeito desempenho do sistema e a extensão de sua vida útil.

O prazo de contratação será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 106, podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração conforme Art. 107 Lei nº 14133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção preventiva, corretiva, preditiva, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes no sistema de esgoto a vácuo tem como objetivo garantir a conservação e funcionamento do sistema de vácuo no Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II,



para que se eleve o grau de confiabilidade do sistema, sendo imprescindível para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade, proporcionando devido conforto ao público interno e externo, garantindo a continuidade e segurança dos serviços providos pelo órgão.

Recomenda-se a execução indireta dessa manutenção, uma vez que se mostra mais conveniente e econômica, especialmente considerando que a Administração Pública não dispõe em sua estrutura própria nenhum especialista em sistema de esgoto a vácuo que possa avaliar o real estado de funcionamento dos componentes, além de determinar os pontos exatos que deverão ser alvo de manutenção preventiva e corretiva, de modo a evitar a parada das instalações sanitárias da edificação que, se ocorresse, inviabilizaria o funcionamento normal do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Planejamento Estratégico no âmbito do TJBA está consolidado pela Resolução nº 03, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a estratégia do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA para 2021-2026, e respeita a Estratégia Nacional instituída pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de julho de 2020.

A manutenção em sistema de esgoto a vácuo está presente no Plano Anual de Contratações – PAC de 2024 deste Tribunal, atendendo ao quanto preconizado pela Resolução CNJ Nº 347, de 13 de outubro de 2020, informa-se que a contratação está prevista com o grau de prioridade média.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado e aprovado registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenação de Manutenção Predial – COMAN, acompanhados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA e segue os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de dispensa de licitação e contratação para as Administrações.

Há viabilidade funcional e técnica nos aspectos de eficiência, economia e padronização para a contratação através de dispensa de licitação de uma única empresa especializada para prestação de serviços continuados que compõem o escopo desta contratação.



3.1. REQUISITOS LEGAIS

O objeto desta contratação se enquadra na definição de serviço comum de engenharia previsto no art. 6º, XXI, a da Lei 14.133/2021, bem como os regulamentos do CREA/CRT e outras normas relacionadas ao objeto da licitação

Os materiais empregados e os serviços executados de forma periódica ou eventual deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas e legislação:

- A Lei nº 14.634/2023, que tem o objetivo de adequar rotinas e disciplinar a aplicação, no Estado da Bahia, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos na administração pública.

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Decreto Judiciário N° 813 de 17 de dezembro de 2019 – Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de justiça do Estado da Bahia.

- ABNT NBR 15710/2009 – Sistemas de redes de coleta de esgoto e sanitário a vácuo.

- ABNT NBR 5674 – Manutenção de Edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.

- ABNT NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução

- ABNT NBR 5688 - Sistemas de Esgoto Sanitário e Ventilação em PVC

- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Os materiais empregados e os serviços executados também deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas. Na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas, poderão ser seguidas nas normas internacionais.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender às necessidades de manutenção técnica preventiva e corretiva no sistema de esgoto a vácuo do Edifício Anexo II do Tribunal de Justiça da Bahia. A empresa especializada fornecerá serviços continuados de manutenção, incluindo a substituição total de peças, componentes e acessórios em caso de necessidade.

Após finalização da contratação e o início da execução contratual, a contratada montará um cronograma de manutenção anual para atendimentos, este cronograma deverá ser aprovado pela Coordenação de Manutenção e após isto, a contratada iniciará a prestação de serviços.

A Contratação proposta garantirá que todos os equipamentos estejam operando de maneira eficiente e confiável, conforme requisitos exigidos pelo TJBA.

A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças para o sistema de esgoto a vácuo garante amparo ao órgão em caso de necessidade de substituição de toda e qualquer peças que apresente desgaste ao mau funcionamento, assegurando um serviço eficiente e rápido.

A execução das manutenções ficará sob a responsabilidade da contratada, sem exigir intervenções complexas por parte do usuário local. Isso confere comodidade e tranquilidade, uma vez que especialistas qualificados se encarregarão de todas as tarefas necessárias para o bom funcionamento do sistema de esgoto a vácuo.

A solução proposta se mostra viável e alinhada às necessidades do contratante, fornecendo um serviço de qualidade, com substituições totais de peças.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes no sistema, incluindo vasos, mictórios, válvulas e qualquer item que faça parte do sistema de esgotamento a vácuo que compõem o escopo deste objeto.

A contratação irá proporcionar condições satisfatórias de salubridade, proporcionando devido conforto ao público interno e externo, garantindo a continuidade e segurança dos serviços providos pelo órgão.



A prestação do serviço preventivo deverá ser executada continuamente conforme cronograma previamente estabelecido em acordo entre contratante e contratada, já a corretiva será executada eventualmente quando os equipamentos apresentarem falha ou defeito.

Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de proporcionar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos equipamentos. Conseqüentemente, exigir-se-á que os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados nas dependências da contratante, assim como fazer uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários a execução dos serviços, isentando a contratante de responsabilidade na ocorrência de sinistros na execução do serviço.

A execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, pode ocorrer fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, e não ensejará à contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

As Manutenções Preventiva e Corretiva deverão manter o sistema de esgoto a vácuo em perfeito estado de uso e funcionamento, tais serviços consistem em:

5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste na revisão periódica todos os equipamentos e acessórios, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento, detectando possíveis desgastes de peças. A manutenção preventiva incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente, conforme relação a constar no termo de referência.

Deverá ser realizada a manutenção preventiva mensal em cada item que compõe o sistema de esgotamento a vácuo, para verificação, limpeza e teste de funcionamento, bem como, manutenção no quadro de comando automático de acionamento elétrico. Estes serviços serão executados preferencialmente das 08h00 às 18h00 de segunda a sexta, ou aos finais de semana conforme solicitação do CONTRATANTE.

A primeira manutenção no sistema e componentes da Central de vácuo deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos após o início da vigência do instrumento contratual.



A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento dos equipamentos, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante.

A rotina de manutenção deverá ocorrer respeitando as prescrições do fabricante dos equipamentos, bem como adaptar outros procedimentos, dentro da boa técnica, de forma a manter o sistema nas melhores condições de funcionamento e operação.

A Contratada deverá emitir relatório circunstanciado sobre os serviços realizados após a manutenção, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento dos equipamentos.

Os serviços de manutenção preventiva estão descritos no ROTEIRO DE MANUTENÇÕES 5.1.1.

5.1.1. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO - CENTRAL A VÁCUO

Mensalmente
Checar o filtro de ar: limpá-lo e/ou trocá-lo se necessário (deve ser trocado pelo menos uma vez ao ano).
Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas.
Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores.
Efetuar a medição de amperagem dos motores.
Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento.
Examinar os retentores, conexões e acoplamentos, realizando o serviço de substituição, se necessário.
Inspecionar as conexões hidráulicas.
Inspecionar as válvulas.
Inspecionar estado de fiação, terminais e quadro elétrico



Inspecionar o funcionamento das bóias .
Inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas.
Limpeza geral da máquina (tanques, conexões, bombas, painel e etc.)
Testar o funcionamento das bombas.
Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos.
Verificar alarmes no painel elétrico
Verificar as luvas do acoplamento.
Verificar nível de vácuo
Verificar o alinhamento dos eixos das bombas.
Verificar o estado das gaxetas das bombas.
Verificar o funcionamento do comando automático.
Revisão do ventilador de exaustão.
Testes e ajustes finais no sistema.

Trimestralmente
Checar o nível do óleo da engrenagem de sincronização, adicionar ou substituir se necessário.
Limpar retenções de entrada e saída de efluente (tubulações, válvulas).
Limpar retenções de entrada e saída de vácuo.
Limpar válvula de alívio.
Verificar se há vazamento de vácuo na rede.

Semestralmente



Limpar a carcaça da bomba.
Limpar retenção de saída do efluente
Remover a cabine acústica; limpar a carenagem e as hélices da ventoinha, as grelhas de ventilação e as aletas de refrigeração; remontar a cabine acústica.

Anualmente
Limpar válvula de alívio das bombas de vácuo
Limpeza interna dos tanques e sensores de nível
Recondicionar ou substituir a bomba de vácuo se necessário.
Troca do filtros das bombas
Troca do óleo lubrificante

5.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste na realização de ajuste e solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra, as ferramentas e quaisquer peças danificadas para substituição, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Solicitações de manutenção corretiva serão registradas no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN, por meio de contato telefônico ou e-mail.

O prazo de atendimento aos chamados de manutenção varia de 4 a 72 horas, a depender do grau de prioridade do atendimento solicitado.

A contratada deverá emitir, após cada manutenção, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

O prazo entre a abertura do chamado e data do início do atendimento do serviço segue na tabela abaixo:



5.2.1. PRAZOS PARA ATENDIMENTOS PARA CHAMADOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS

NÍVEL DE PRIORIDADE	PRAZO DE ATENDIMENTO	DESCRIPTIVO
ALTO	4 HORAS	Sistema inoperante ou com grave risco de afetar as rotinas da unidade
MEDIO	24 HORAS	Sistema necessitando de intervenção com baixo risco de atrapalhar as rotinas da unidade
BAIXO	72 HORAS	Sistema necessitando de intervenção sem risco de atrapalhar as rotinas da unidade

5.3. MATERIAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material de consumo necessário para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva na central de vácuo e seus demais componentes.

Caberá a contrata o fornecimento dos materiais de consumo, peças de reposição, bem como utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra, utilizados nas manutenções preventivas, corretiva e/ou assistência técnica.

Abaixo estão listados alguns matérias e insumos necessários para a prestação de serviços:

1 -Óleo lubrificante;
2- Filtro de ar;
3- Ferramentas (Jogo de chaves, martelo, alicate, escada, entre outros);
4- Mão de obra;
5- Equipamentos e insumos de solda;



6 - Multímetro;
7 - Amperímetro;
8 - Escada;
9 - Cabos de força e comando;
10 - Isolantes térmicos;
11- Graxas;
12 - Selos mecânicos, juntas, gaxetas, válvulas;
13 - Andaimés;
14 - Fitas isolantes, fixa fios, fita adesiva multiuso e afins.
15 - Tubulação em geral
16 - Outros insumos que compõe o sistema;
17 - Componentes elétricos;

A lista de insumos expressas acima não esgota o elenco de materiais e insumos necessários a realização das manutenções.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os materiais sobressalentes e todos os insumos necessários à Manutenção do Sistema de vácuo.

A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será da empresa CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.

Não será admitido, sem prévio autorizo da CONTRATANTE, o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração com multa prevista item 17;

5.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) básicos para o desempenho da função quando exigível, para cada tipo de



serviço a ser executado, enquadrando-se no que couber, com as normas de saúde, medicina e segurança do trabalho regulamentado pelo Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-06), tais como:

- I. Bota de segurança;
- II. Capacete;
- III. Óculos de segurança;
- IV. Luvas de segurança;
- V. Uniformes próprios;
- VI. Luvas de Borracha.

A lista de EPI's expressa acima não esgota o elenco de equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto nas NR's (Norma Reguladoras).

5.5. VEÍCULO

Os veículos utilizados pelas turmas de manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados, na forma que segue:

a) A contratada deverá apresentar previamente o cronograma anual de manutenção em no máximo 10 (dez) dias corridos após o início da vigência contratual.

b) A CONTRATADA deverá apresentar no mês subsequente a realização das manutenções preventivas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o relatório de execução do serviço com as especificações de todas as ações realizadas bem como os relatórios fotográficos e termográficos de toda a manutenção realizada no mês de referência, assinados pelo técnico que realizou o serviço e pela fiscalização/administração do CONTRATANTE.

c) A manutenção preventiva deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos após o início da vigência contratual.

d) A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo.



e) Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao administrador da unidade ou substituto por ele indicado para acompanhamento dos serviços.

f) Após a finalização da manutenção, a ordem de serviço deverá ser assinada por ambos (técnico da contratada e responsável da unidade judiciária).

g) A CONTRATADA fornecerá equipamentos, ferramentas, mão de obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste termo de referência.

h) A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço necessário para o perfeito funcionamento do sistema de esgotamento a Vácuo.

i) Nenhum bem ou material do CONTRATANTE será removido ou transferido sem o seu consentimento formal;

j) A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante;

k) Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso as dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação;

l) O CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

m) A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 2 dias de antecedência.

6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a



manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva do sistema de esgotamento a vácuo em si, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

6.2. DO CONSÓRCIO

Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade na medida em que a união de concorrentes poderia prejudicar a concorrência do certame violando. Por isso, não será admitido o Consórcio.

7. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução de tais serviços, ficando a contratada sob a fiscalização dos técnicos do CONTRATANTE designados oportunamente.

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

7.1. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, a saber:

- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Ficam reservados à Fiscalização e ao Diretor da DEA, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando não houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

7.2. A COMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os responsáveis pela unidade deverá acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, e ao final deverão assinar a ordem de serviço.

Após a finalização da manutenção, a ordem de serviço deverá ser assinada por ambos (técnico da contratada e responsável da unidade judiciária).

Caberá ao responsável ou substituto da unidade judiciária atestar a execução dos serviços na respectiva unidade. Além de dar a FISCALIZAÇÃO, imediata ciência de fatos que possam afetar a qualidade dos serviços, ou inexecução contratual.

7.3. RELATÓRIO TÉCNICO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização poderá solicitar sempre que julgar necessário o laudo técnico descritivo – fotográfico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- I – as causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.)
- II – o tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- III – os danos ocorridos;
- IV – prazo e serviços necessários ao completo reparo;



V – a quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;

VI – boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha;

O laudo técnico deverá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da fiscalização. Deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção do sistema de esgotamento a vácuo, com as seguintes informações: nome, registro CREA/CRT, assinatura, data e local.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no check list de pagamento ITEM 8.1 devidamente preenchidos, assinados, carimbados e datado com a data de finalização do serviço.

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva só serão pagos desde que os equipamentos estejam aptos para operação.

A “lista de imperfeições” (ITEM 8.2) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados.

O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual.

O CONTRATANTE realizará o pagamento pela execução do contrato no prazo de 20 (vinde) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que a CONTRATADA envie todas as documentações necessárias para pagamento.

A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês da prestação do serviço, acompanhada de declaração específica da Contratada.



A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

- Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas e demais itens constantes no Check list de pagamento (Item 8.1).

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcial.

8.1. CHECK LIST DE PAGAMENTO

Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no check list de pagamento, a documentação deverá ser enviada ao endereço de e-mail do protocolo do Tribunal de Justiça da Bahia para que se inicie o processo de abertura do processo de pagamento.

Os documentos encaminhados ao protocolo devem estar em formato PDF e deverão obrigatoriamente estar enumerados conforme orientado no Check List de Processo de Pagamento:

CHECK LIST DO PROCESSO DE PAGAMENTO				
PDF	RESPONSABILIDADE - EMPRESA		STATUS	FL. N°
1	1.1	FOLHA DE INFORMAÇÃO PARA ABERTURA DE MEDIÇÃO (Descrição do serviço realizado, mês de referencia e valor a ser pago)		
	1.2	DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO		
2	2	RELATÓRIOS TÉCNICOS OU ORDENS DE SERVIÇOS DAS MANUTENÇÕES REALIZADAS NO MÊS EM REFERÊNCIA.		
3	3.1	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL		
	3.2	GUIA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		
	3.3	GUIA GPS (INSS) E COMPROVANTE PAGAMENTO		
	3.4	GFIP COMPETÊNCIA		
	3.5	PROTOCOLO DE ENVIO DE CONECTIVIDADE SOCIAL (SEFIP)		
	3.6	CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E COMPROVANTE DE PAGAMENTO		
4	4.1	CERTIDÃO FGTS		
	4.2	CERTIDÃO FEDERAL		
	4.3	CERTIDÃO TRABALHISTA		
	4.4	CERTIDÃO ESTADUAL (DÉBITOS TRIBUTÁRIOS)		
	4.5	CERTIDÃO MUNICIPAL (DÉBITOS MOBILIÁRIOS)		



5	5	EMISSÃO DE NOTA FISCAL (APENAS APÓS AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO)		
RESPONSABILIDADE - COMAN				
	1	LISTA DE IMPERFEIÇÃO		
	2	RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA		
	3	AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL		
	4	VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES		
	5	DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
	6	CÓPIA DO CONTRATO 1º PAGAMENTO		
	7	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 1º PAGAMENTO		
	8	PUBLICAÇÃO DOS FISCAIS 1º PAGAMENTO		

8.2. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Sistema vácuo parar de funcionar, por ocorrência/dia	0
2	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o local dos serviços, por ocorrência.	0
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	0
4	Sistema operar com apenas uma das bombas devido a defeito, sem apresentar justificativa da empresa, por dia.	0
5	Equipamento para de funcionar mais de uma vez pelo mesmo motivo, por ocorrência.	0
6	Atendimento aos chamados de manutenção corretiva fora do prazo, por ocorrência/dia.	0
7	Atraso na realização da manutenção preventiva conforme cronograma preestabelecido, por dia.	0
8	Sistema operando com capacidade reduzida por culpa ou dolo da empresa, por dia.	0

*(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

Instruções:



- Preencher cada um dos 08 (oito) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade, onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências no mês	0	0	0	0	0	0	0	0
Tolerância (-)	0	1	0	7	0	1	5	3
Excesso Imperfeições (=)	0	0	0	0	0	0	0	0
Multiplicador	5	1	2	2	2	2	1	2
Total (=)	0							

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

1- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 8.

2- O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 8) que oferecerá o total do “Número Corrigido” e sua soma total servirá para efeitos remuneratório.

3- A soma total do “Número Corrigido” dos itens 1 a 8 será enquadrada nas faixas existentes de “Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios” nos percentuais correspondentes para pagamento.



9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

- A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (art. 67, I), qual seja, CREA/CRT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto deste termo de referência.
- Certidão de Registro expedida pelo Conselho que comprove o registro da inscrição e a situação regular da empresa no conselho pertinente. Obs.: Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando obrigada a apresentar o visto do CREA/CRT-BA em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste termo de referência, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de vácuo sanitário.
- A comprovação deverá ser feita mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde conste a informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.

10. CONDIÇÕES CONTRATAÇÃO

Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme modelo, item 10.1;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme modelo, item 10.2.



10.1. MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

DISPENSA NºXXX/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado da _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na dispensa de licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

10.2. MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

DISPENSA NºXXX/2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado da _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na dispensa de licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.



Salvador, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS – VALOR REFERENCIAL

A estimativa anual de custo para prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva quando necessária, com fornecimento total de peças, componentes e acessórios sistema de esgoto a vácuo Edifício Anexo II ao tribunal de Justiça da Bahia, foi baseada nos preços praticados no mercado através de cotação.

A estimativa mensal para o serviço de corretiva, preditiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes no sistema de esgoto a vácuo é de R\$ 7.850,00(Seze Mil, oitocentos e cinquenta reais), totalizando em 12(doze) meses o valor de R\$ 94.200,00(noventa e quatro mil e duzentos reais).

11.1. VALOR REFERENCIAL

VALOR REFERENCIAL			
SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (Máximo permitido)	PREÇO TOTAL ANUAL(Máximo permitido)
Serviços continuados de manutenção preventiva,corretiva, preditiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, acessórios e lubrificantes para todos os componentes desistema de esgoto a vácuo sanitário do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II	Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II - 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 560	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00



12. VISITA PRÉVIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

É facultado, mas recomendável, a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A não realização da visita não admitirá a contratada qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada na lista telefônica repassada pela contratante com no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.

A vistoria deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das respectivas unidades.

No momento de realização da visita, previamente agendada, a empresa deverá apresentar ao responsável pela respectiva unidade judiciária o Termo de Vistoria, conforme modelo no ITEM 12.1, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da apresentação da proposta.

A empresa deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

Caso opte pela não realização da vistoria, a empresa deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ITEM 12.2.

A edificação a ser vistoriada está situada na 5ª avenida CAB, nº 560 Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II - Salvador/BA.

12.1. TERMO DE VISTORIA

DISPENSA N° xxxx/ 2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____,



Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação da dispensa de licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

12.2. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA DE VISTORIA

DISPENSA N° xxxx/ 2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na dispensa de licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de



Referência e dos demais anexos que compõem o processo de dispensa de Licitação referente ao processo administrativo nº xxxxx.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do representante da empresa

13. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os serviços serão executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

14. SUSTENTABILIDADE

A água doce é um bem cada vez mais escasso, principalmente nos grandes centros urbanos, por isso, deve ser preservado e evitados desperdícios. A questão hídrica é um dos temas mais debatidos entre os ambientalistas. Neste contexto, o sistema de esgotamento a vácuo tem grande contribuição, o sistema é uma das alternativas eficazes para a redução no consumo de água nas edificações prediais.

A manutenção preventiva cujo é objeto deste estudo, visa prioritariamente o aumento de vida útil dos equipamentos que compõem o sistema de esgotamento a vácuo, contribuindo o aumento da durabilidade do sistema e conseqüentemente redução dos impactos ambientais.

A contratada deverá obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (Decreto Judiciário Nº 813, de 17 de Dezembro de 2019) legislações ambientais e no que couber durante a realização da manutenção dos equipamentos pertencentes ao Poder Judiciário da Bahia.



O descarte de equipamentos, peças e acessórios, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados e deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- i. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
 - ii. seguro-garantia.
 - iii. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- b) Apresentar em até 10 (dez) dias corridos após início da vigência contratual, cronograma de manutenção preventiva, indicando quando os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão mantidos.
- c) A manutenção preventiva deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos após o início da vigência contratual.
- d) Apresentar responsável técnico, com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT. Adicionalmente deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional(is) com a Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência contratual.
- e) A Contratada deverá efetuar o registro da ART/TRT referente à Contratação e conforme objeto, com prazo de execução previsto inicial de 1(um) ano. A vigência da ART/TRT deverá coincidir com a vigência do Contrato.
- f) A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após o início da vigência contratual.
- g) A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos



trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo encaminhar em até 30 (dias) dias após a assinatura do contrato.

- h) A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo.
- i) Designar um preposto administrativo e um preposto operacional permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento e contato de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, condição para a realização do primeiro pagamento;
- j) A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço;
- k) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- l) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para fase de licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- m) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- n) Executar os serviços de forma que sua realização não acarrete prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, deslocando-se para período adequado, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- o) A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE.
- p) Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação.
- q) Cumprir o cronograma de manutenção preventiva. Independente de solicitação da CONTRATANTE.
- r) Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços.
- s) A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- t) A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.



- u) A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato a qualquer instante em caso de falha em qualquer equipamento coberto pelo contrato.
- v) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- w) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- x) Apresentação de certificado de treinamento em NR10 e NR12 em até 20 (vinte) dias corridos após início da vigência contratual, seguindo todas as ementas e cargas horárias mínimas, contendo o nome do trabalhador, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico.
- y) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.
- z) Realizar o descarte adequado, conforme legislação vigente, equipamentos, peças, acessórios, etc.

O não cumprimento dos itens acima mencionados constitui multa prevista no item 17

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da sua assinatura;
- Disponibilizar à CONTRATADA as normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.



17. MULTAS

A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais conforme previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

I) A contratada, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor a faturar, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula e as imperfeições porventura admitidas para avaliação de nível de serviço até seus limites estabelecidos;

c) em caso de atraso no cumprimento de obrigação, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela de objeto não realizada, e mais

d) 1% (um por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, não podendo o somatório das multas ultrapassar 30% do valor do contrato licitado.

e) Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da garantia dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II) Caso os serviços prestados pela CONTRATADA incidam por 3 (três) meses consecutivos na faixa mais baixa da Lista de Imperfeições, será considerada como inexecução parcial, estando sujeitos às cominações previstas nos itens desta cláusula e no



instrumento convocatório e anexos adicionalmente ao desconto glosado, considerando como inexecução parcial.

III) Em caso de descumprimento de obrigação trabalhista ou fraude, necessariamente será a CONTRATADA multada na proporção de descumprimento parcial, independentemente da regularização posteriormente havida, salvo se esta ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por documento escrito, e-mail, SMS, WhatsApp. e demais tecnologias de comunicação, caso em que poderá ser reduzida pela metade a multa.

IV) As multas à CONTRATADA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderão ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Todas as penalidades previstas nesta cláusula podem ser cumulativas.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

O Contratante, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração e mesmo da conclusão do regular procedimento administrativo.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com consequências contratuais não afastando a possibilidade de aplicação de multas cabíveis.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Conforme Art. 140, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:



- Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

19.3. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem como o cumprimento das obrigações acessórias puderem ser realizadas de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

20. MODELO DE PROPOSTA

	<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BAHIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEA - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</p>	
--	---	--

PEDIDO DE COTAÇÃO

Nome Fantasia:			
Razão Social:		VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
E-mail:		Telefone:	
CONVIDAMOS ESTA CONCEITUADA EMPRESA A APRESENTAR NESTE FORMULÁRIO, DE ACORDO COM A LEI nº 14.133/2021 A COTAÇÃO RELATIVA A ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.			

ITEM

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes do sistema de esgotamento a vácuo do Edifício Advogado	12		



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Milton de Brito – Anexo II, incluindo vasos, mictórios, válvulas e qualquer item que faça parte do sistema.

- FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DESTA COTAÇÃO E APONDO CARIMBO de CNPJ.

OBJETO : Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes do sistema de esgotamento a vácuo do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II, incluindo vasos, mictórios, válvulas e qualquer item que faça parte do sistema.

O objeto compreenderá a prestação de serviços e reposição total de peças para todos os componentes abaixo descritos e demais que façam parte do sistema de esgotamento a vácuo:

- Motores elétricos (central geradora de vácuo)
- Cilindros de Vácuo
- Quadro elétrico de força e comando
- Válvulas elétricas e pneumáticas
- Conjunto de vasos sanitários
- Conjuntos de mictórios
- Tubulações e conexões em PVC

- Central de vácuo: PARATI D060 - EVAC

- O prazo de contratação será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 106, podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração conforme Art. 107 Lei n° 14133/21.

Local de realização dos serviços:

Edf. Advogado Pedro Milton De Brito De Brito – Anexo II - Endereço: 5ª Avenida Do CAB, Nº 560, Centro Administrativo Da Bahia – Salvador/Ba.

Contato: (71) 3372-1708/1790 **E-mail:** coman@tjba.jus.br

Validade da Proposta: 90 DIAS

Nome Legível:

Data: ___/___/___ Ass.: